

## PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

### REALIZADA EM 06/11/2024 COMPENSATÓRIA AO DIA 17/12/2024

#### **Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 447/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **69/2024**, que “**ESTIMA** a Receita e fixa a Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2025”. [LOA].

Art. 1.º Esta Lei estima a receita do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2025 no montante R\$ 10.508.190.000,00 (dez bilhões, quinhentos e oito milhões e cento e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do § 3.º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal n. 3.367, de 01 de agosto de 2024:

(...)

#### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado em 1ª discussão, a Mesa abre prazo para apresentação de Emendas, conforme Art. 213 do Regimento Interno.

*[Resultado: aprovados os pareceres, projeto aprovado em 1ª discussão, prazo aberto para apresentação de Emendas.]*

---

#### **Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 448/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **70/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2022 a 2025. [PPA].

Art. 1.º Ficam alterados os Anexos demonstrativos de que trata o inciso III do art. 21 da Lei n. 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Manaus para o período de 2022 a 2025, os quais passam a vigorar conforme os Anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. As metas físicas estabelecidas no Anexo I desta Lei definidas com base na projeção das receitas públicas de cada exercício e deverão ser compatibilizadas às dotações fixadas nas leis orçamentárias anuais e em seus respectivos créditos adicionais.

#### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado em 1ª discussão, a Mesa abre prazo para apresentação de Emendas, conforme Art. 213 do Regimento Interno.

*[Resultado: aprovados os pareceres, projeto aprovado em 1ª discussão, prazo aberto para apresentação de Emendas.]*